

**LEI COMPLEMENTAR Nº 482/2025**

**Altera a Lei Complementar nº 435/2022, para incluir novos cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo do Município de Darcinópolis, bem como a Lei 487/2025 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º O Art. 5º da Lei Complementar nº 435/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 5º - Fica criado o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, regido por esta Lei, constituído de 60 (sessenta) categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, carga horária e vencimentos:"**

**Art. 2º O Art. 5º da Lei Complementar nº 435/2022 passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal:**

QUANTIDADE DE CARGOS	CARGO	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA (HORAS)
2	Inspetor Escolar	1.600,00	40
2	Fiscal de Posturas e Obras Públicas	Salário Mínimo	40
7	Monitor do Transporte Escolar	1.600,00	40
2	Técnico em Segurança do Trabalho	2.500,00	40
3	Secretário Escolar	2.000,00	40
2	Auxiliar de Farmácia	Salário Mínimo	40
2	Assistente de Fisioterapia	Salário Mínimo	40
2	Mecânico	3.600,00	40
2	Auxiliar de Mecânico	1.600,00	40
2	Técnico em Informática	2.300,00	40
1	Agente de Contratação	3.500,00	40

**Art. 3º Fica acrescida à Seção VIII - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS da Lei Complementar nº 435/2022, a descrição das atribuições e o nível de escolaridade dos cargos recentemente incluídos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, conforme segue:**

**INSPETOR ESCOLAR**

Carga horária: 40 horas

Escolaridade: Ensino Médio

Atribuições: Monitorar o comportamento dos alunos, garantir o cumprimento das normas e regras, mediar conflitos, promover a convivência harmoniosa, orientar os alunos sobre regras e procedimentos, fiscalizar o uso de materiais e espaços recreativos, controlar o fluxo de pessoas



estranhas e auxiliar a equipe administrativa.

## **FISCAL DE POSTURAS E OBRAS PÚBLICAS**

Carga horária: 40 horas

Escolaridade: Ensino Médio

Atribuições: Atividades de orientação e fiscalização das normas municipais relacionadas ao Código de Edificações, Zoneamento, Abastecimento e Posturas Municipais, abrangendo atividades edilícias, licença de instalação e funcionamento, sem prejuízo de outras.

## **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Carga horária: 40 horas

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola, acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como no final do expediente escolar até o desembarque nos pontos próprios, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, orientar e auxiliar os alunos, quando necessário, a colocarem o cinto de segurança, orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela, zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque, verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos, ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

## **TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO**

Carga horária: 40 horas

Escolaridade: Ensino Médio - Curso Técnico em Segurança no Trabalho

Atribuições: Identificar fatores de risco para acidentes de trabalho, doenças profissionais e ocupacionais; desenvolver e implementar normas de segurança e higiene no trabalho; educar os funcionários sobre normas de segurança, combate a incêndios e outras medidas de prevenção de acidentes; examinar as condições da ocorrência para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; gerir os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs); elaborar laudos periciais e atuar como perito; analisar procedimentos em acidentes de trabalho, sugerindo medidas e sistemas de proteção coletiva e individual; avaliar a rotina de trabalho e os processos de trabalho; promover a divulgação das normas de segurança e higiene no trabalho por meio de debates, encontros, campanhas, seminários, palestras e treinamentos; participar de comissões internas.

## **SECRETÁRIO ESCOLAR**



Carga horária: 40 horas

Escolaridade: Formação técnica ou superior na área administrativa ou educacional

Atribuições: Arquivar e manter atualizados os registros dos estudantes, professores e funcionários; controlar e guardar os livros de registro de classe e livro-ponto; expedir e assinar documentos, como declarações e históricos escolares; fornecer informações e orientar sobre procedimentos escolares; comunicar-se com pais e responsáveis sobre o progresso dos estudantes; receber os familiares, presencial e remotamente; garantir que as políticas e normas educacionais sejam implementadas corretamente; garantir que a escola esteja funcionando de acordo com a lei; organizar e divulgar a lista de material didático; manter afixado em edital os atos oficiais do estabelecimento de ensino; controlar as chamadas telefônicas recebidas e realizadas.

### **AUXILIAR DE FARMÁCIA**

Carga horária: 40 horas

Escolaridade: Ensino Médio

Atribuições: Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico; colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos; armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos.

### **ASSISTENTE DE FISIOTERAPIA**

Carga horária: 40 horas

Escolaridade: Ensino Médio

Atribuições: Administrar procedimentos terapêuticos; auxiliar a execução do plano de tratamento; dar motivação e incentivo; identificar as necessidades dos pacientes; monitorar e registrar os progressos dos pacientes; demonstrar compaixão, atenção e empatia; proteger e zelar pela segurança dos pacientes; colocar nos pacientes cintas ortopédicas, próteses e outros suportes físicos; dar instruções sobre a utilização de suportes físicos; auxiliar na reabilitação de pacientes com lesões físicas; trabalhar em estreita colaboração com fisioterapeutas para desenvolver planos de tratamento.

### **MECÂNICO**

Carga horária: 40 horas

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e curso técnico na área

Atribuições: Montar, manter e reparar equipamentos mecânicos, bem como executar a manutenção preventiva e corretiva de maquinário.

### **AUXILIAR DE MECÂNICO**

Carga horária: 40 horas

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e curso técnico na área

Atribuições: Realizar manutenções preventivas, como lubrificação e troca de lâmpadas; auxiliar na



identificação de problemas; executar reparos mais complexos sob supervisão; limpar e organizar o local; transportar peças, ferramentas e equipamentos; lavar peças e componentes de motores e equipamentos; auxiliar na montagem e desmontagem de motores e máquinas; executar outros serviços auxiliares de manutenção; manter, limpar e zelar pelas ferramentas.

### **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

Carga horária: 40 horas

Escolaridade: Ensino Médio - Curso Técnico na área

Atribuições: Configurar computadores, impressoras, roteadores e outros dispositivos; instalar e configurar protocolos de redes; integrar redes com e sem fio; realizar manutenções periódicas para prevenir problemas futuros; corrigir falhas detectadas; limpar o interior de computadores; otimizar o desempenho do sistema; ajudar a resolver problemas relacionados a software, hardware e conectividade; configurar contas de e-mail; ajudar na recuperação de dados perdidos; implementar medidas de segurança, como firewalls e antivírus; realizar backups regulares de dados importantes; proteger os sistemas contra ameaças cibernéticas.

### **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Carga horária: 40 horas

Escolaridade: Ensino Médio - Curso Básico de Licitações e Contratos e de Pregoeiro

Atribuições: Tomar decisões; acompanhar o trâmite da licitação; dar impulso ao procedimento licitatório; executar atividades necessárias ao bom andamento do certame; negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo instruído à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

**Art. 4º** O Art. 5º da Lei Complementar nº 435, de 22 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação quanto ao cargo de Motorista, mantidas as demais especificações do referido artigo:

#### **Cargo: Motorista**

**Vencimento: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no quadro de cargos efetivos do referido artigo, especialmente quanto à carga horária, requisitos e atribuições do cargo de Motorista.

**Art. 5º** O Art. 5º da Lei Complementar nº 435, de 22 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação quanto ao cargo de Pedreiro, mantidas inalteradas as demais especificações do cargo:

#### **Cargo: Pedreiro**

**Vencimento: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no quadro de cargos efetivos estabelecido pelo artigo mencionado, especialmente no que se refere à carga horária,



requisitos e atribuições do cargo de Pedreiro.

**Art. 6º** Fica alterada a Lei nº 487/2025, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal, para incluir no Anexo I os cargos criados por meio desta Lei e os demais abaixo, mantendo-se a mesma quantidade, vencimento e carga horária aqui estabelecidas, conforme segue:

QUANTIDADE DE CARGOS	CARGO	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA (HORAS)
2	Inspetor Escolar	1.600,00	40
2	Fiscal de Posturas e Obras Públicas	Salário Mínimo	40
7	Monitor do Transporte Escolar	1.600,00	40
2	Técnico em Segurança do Trabalho	2.500,00	40
3	Secretário Escolar	2.000,00	40
2	Auxiliar de Farmácia	Salário Mínimo	40
2	Assistente de Fisioterapia	Salário Mínimo	40
2	Mecânico	3.600,00	40
2	Auxiliar de Mecânico	1.600,00	40
2	Técnico em Informática	2.300,00	40
1	Agente de Contratação	3.500,00	40
10	Brigadista	Salário Mínimo	40
1	Médico Veterinário	1.900,00	20
4	Tratorista	2.200,00	40
1	Nutricionista	2.300,00	40
2	Eletricista	2.200,00	40
10	Agente de Limpeza Pública (Gari)	Salário Mínimo	40
02	Operador de Motoniveladora	3.000,00	40
02	Pedreiro	R\$2.300,00	40

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Darcinópolis, 02 de abril de 2025.

**RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.darcinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-1f10c7-02042025155137**